



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1076

Distribuição Eletrônica

23 de Setembro de 2019

## Prefeitura e Eletronuclear assinam termo de compromisso O acordo vai garantir a despoluição da Praia do Anil e captação de água do Rio Mambucaba

A Prefeitura de Angra, via Instituto Municipal do Ambiente, e a Eletronuclear assinaram hoje (20) um Termo de Compromisso para a execução de duas importantes obras no município: a despoluição da Praia do Anil e a captação de água do Rio Mambucaba, que visa acabar com a falta de água no bairro. As realizações dessas duas ações são contrapartidas para o município liberar o alvará de construção de um depósito de armazenamento complementar a seco.

- A Eletronuclear, por meio de condicionantes, tem uma dívida com o município de mais de R\$ 200 milhões e o recurso para essas obras virão daí. O prefeito tem priorizado a questão do saneamento básico e a despoluição da Praia do Anil é um sonho de todo angrense. A Praia do Anil é nosso cartão postal e queremos devolver a todos os munícipes e a todos os turistas que visitam a cidade. – destacou presidente do Instituto Municipal do Ambiente.

De acordo com o Termo de Compromisso, para a execução das duas obras serão gastos aproximadamente R\$ 46 milhões, sendo R\$ 36 milhões para a despoluição da praia e outros R\$ 10 milhões para a captação da água.

- A Eletronuclear tem, a partir desta data, seis meses para viabilizar a execução dos projetos, que serão executados pelo Saae, o qual já tem isso pronto e orçado. Será feito agora o trâmite burocrático, entre o Saae e a Eletronuclear – explicou o presidente do Instituto Municipal do

Ambiente.

Segundo o prefeito, o município não queria atrapalhar o funcionamento de Angra 1 e por isso decidiu assinar o termo de compromisso, o que garante a liberação para a construção do novo depósito.

- Liberamos a licença porque senão íamos ter problema com Angra 1, que poderia parar e isso não podíamos permitir. Esta unidade gera energia e paga imposto ao município, fizemos isso confiando na Eletronuclear e ela assumindo um compromisso, por escrito, com a cidade de liberar mais esse recurso para a Praia do Anil e para a água de Mambucaba – destacou o prefeito.

A construção do novo depósito deve gerar cerca de 200 vagas temporárias de emprego e o prefeito solicitou que esses profissionais sejam contratados por meio do Banco de Talentos, projeto criado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

- As empresas já estão chegando para a montagem do canteiro. Com a licença em mãos o processo agora vai ser mais rápido. Estamos prevendo mais de 200 pessoas na obra e daremos prioridade para os moradores de Angra – garantiu o técnico de construção civil, que representou a Eletronuclear na assinatura do termo de compromisso.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**L E I Nº 3.878, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.616, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos na Estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, instituída pela Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
9.4 Secretário Executivo da Ilha Grande	CC-1	01	SDE.SEIG
9.4.1 Superintendente de Geração de Emprego e Renda	CC-2	01	SDE.SGER
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA			
10.1.3.4.3.2 Assessoria de Ordenamento Turístico e Postura	CC-3	01	FTAR.AOTP

Art. 2º As competências e atribuições dos cargos criados por esta Lei, serão estabelecidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

L E I Nº 3.881, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, SUBORDINADA A SECRETARIA DE SAÚDE, ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.616, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Executiva de Atenção Oncológica com seus respectivos cargos, na Estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município, subordinada a Secretaria Executiva de Saúde, instituída pela Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017 passa vigorar acrescido da Secretaria Executiva de Atenção Oncológica, na seguinte forma:

**ANEXO I**Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

CARGO	SÍMBOLO	Quantidade	SIGLA
1. Secretaria de Governo e Relações Institucionais	SE	01	SGRI
2. Secretaria de Administração	SE	01	SAD
3. Secretaria de Finanças	SE	01	SFI
4. Controladoria Geral do Município	SE	01	CGM
5. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	SE	01	SECT
6. Secretaria de Saúde	SE	01	SSA
7. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade	SE	01	SDUS
8. Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania	SE	01	SDSP
9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SE	01	SDE
10. Fundação de Turismo de Angra dos Reis	SE	01	FTUR
11. Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis	SE	01	ANGRAPREV
12. Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto	SE	01	SAAE
13. Fundação Hospital Geral da Japuiba	SE	01	HGJ

[...]

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA			
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SIGLA
6.2 Secretário da Secretaria Executiva de Atenção Oncológica	CC-1	01	SEAO
6.2.1 Superintendente da Superintendência de Gestão de Processos	CC-2	01	SEAO.SGP
6.2.3 Diretor do Departamento de Gestão de Projetos	FG-1	01	SEAO.DGP
6.2.4 Coordenador da Coordenação de Planejamento, Controle e Avaliação de Projetos	FG-2	01	SEAO.CPCA
6.2.5 Assistente da Assistência da Coordenação de Gestão de Projetos	FG-3	01	SEAO.CGP

RESUMO DOS CARGOS E FUNÇÕES									
SE	CC-1	CC-2	CC-3	CT	FG-1	FG-2	FG-3	AJ	TOTAL
1	2	2	2	1	9	34	23	1	76

(NR).

Art. 3º A cultura organizacional e as atribuições da Secretaria Executiva de Atenção Oncológica e dos cargos criados estão descritas nos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar os créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Secretaria Executiva de Atenção Oncológica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospital Geral da Japuiba ficam autorizadas a disponibilizar de forma permanente ou temporária toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações mediante solicitação formal da Secretaria Executiva de Atenção Oncológica, através da cessão de insumos, equipamentos, mobiliários, espaço físico, veículo e pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE  
SETEMBRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### ANEXO I

Cultura Organizacional e Atribuições da Secretaria

Missão

Viabilizar o cuidado oncológico humanizado em Angra dos Reis.

Visão

Tornar Angra dos Reis referência regional no cuidado oncológico humanizado, com a habilitação do Hospital Geral da Japuiba como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON pelo Ministério da Saúde.

Valores

• Foco no cuidado oncológico humanizado através de método clínico centrado na pessoa, seguindo os princípios da integralidade e equidade do Sistema Único

de Saúde – SUS.

Atribuições da Secretaria

- Promover a instituição e implantação de serviço de assistência humanizada de alta complexidade em oncologia de Angra dos Reis;
- Interagir com as demais secretarias municipais, especialmente a Fundação Hospital Geral da Japuiba, para garantir a implantação e funcionamento do serviço, inclusive formalizar parcerias para a garantia de estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria;
- Interagir com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais, poder legislativo, Comissão Intergestores Regional da Baía da Ilha Grande – CIR/BIG e Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB/RJ visando à realização dos seus objetivos;
- Priorizar o controle social através da interação com o Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – CMS, no que couber;
- Promover a habilitação do Hospital Geral da Japuiba como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, nos termos da Portaria Ministerial n.º 140, de 27 de fevereiro de 2014, e demais legislações complementares;
- Acompanhar a tramitação de todas as ações e processos que tenham impacto na habilitação do HGJ como UNACON, alertando todos os gestores envolvidos sobre os prazos e metas a serem cumpridas;
- Elaborar e fornecer as diretrizes necessárias para a implantação e contratação de serviços de competência da FHGJ;
- Realizar todos os estudos técnicos para a implantação e funcionamento do serviço, formalizando os processos administrativos de contratação que forem necessários e encaminhando aos setores competentes, quando for o caso.

### ANEXO II

Atribuições dos Cargos

Secretário da Secretaria Executiva de Atenção Oncológica – SSA.SEAO

- Coordenar as ações de implantação e funcionamento dos serviços constantes nas atribuições da Secretaria;
- Avaliar periodicamente os resultados alcançados e deliberar sobre os ajustes que se fizerem necessários;
- Administrar e gerenciar a Secretaria, com racionalização de despesas, controle dos gastos com material de consumo, material permanente, serviços e gestão de pessoal, tendo como foco as atribuições da Secretaria;
- Assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação;
- Interagir com as demais secretarias municipais, especialmente com a Fundação Hospital Geral da Japuiba, para garantir a implantação e funcionamento dos serviços, inclusive formalizar parcerias para a garantia de estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria;
- Interagir com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais, poder legislativo, Comissão Intergestores Regional da Baía da Ilha Grande – CIR/BIG e Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB/RJ visando à realização dos seus objetivos;
- Priorizar o controle social através da interação com o Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – CMS, no que couber;
- Zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei 8666/93 e legislações complementares.

Superintendente da Superintendência de Gestão de Processos – SSA.SGP

- Otimizar o tempo para habilitação / credenciamento de serviços;
- Reduzir os custos no processos de habilitação / credenciamento de serviços;
- Elevar a qualidade dos serviços e produtos habilitados;
- Acompanhar e fiscalizar contratos de prestação de serviço em saúde;
- Solicitar, elaborar processos de compra de equipamentos e insumos em saúde;
- Garantir o funcionamento dos serviços implantados;
- Assegurar a melhoria contínua dos processos de cuidado ao paciente e a

qualidade no serviço prestado, agregados aos padrões de assistência, educação continuada e pesquisa;

- Qualificar a tomada de decisões no processo de habilitação / credenciamento.

Diretor do Departamento de Gestão de Projetos – SSA.DGP

- Desenvolver protocolos/fluxos de serviços de saúde em fase de implantação, em consonância com as exigências técnicas do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar contratos de prestação de serviço em saúde;
- Solicitar, elaborar processos de compra de equipamentos e insumos em saúde;
- Garantir o funcionamento dos serviços implantados;
- Elaborar e implementar ferramentas de controle e avaliação de serviços de saúde baseados em metas de indicadores;
- Acompanhar os pacientes desde o seu diagnóstico, preservando seu bem-estar, dos familiares e dos amigos envolvidos durante todas as fases do tratamento;
- Propor fluxos e protocolos de atendimento em novos projetos/serviços de saúde em consonância com a Rede Municipal de Saúde.

Coordenador da Coordenação de Planejamento, Controle e Avaliação de Projetos – SSA.CPA

- Coordenar ações de planejamento, controle e avaliação de serviços de saúde em implementação;
- Aplicar ferramentas de controle e avaliação dos projetos em desenvolvimento e implementação;
- Acompanhar e fiscalizar contratos de prestação de serviço em saúde;
- Acompanhar processos e exigências para habilitação técnica de projetos em órgãos oficiais e demais secretarias;
- Monitorar os processos e a conformidade com os padrões preestabelecidos;
- Avaliar quantitativamente e qualitativamente os resultados de acordo com os fluxos e protocolos propostos pelo departamento.

Assistente da Assistência da Coordenação de Gestão em Projetos – SSA.ACGP

- Coordenar a produção, distribuição de documentos, fluxos e protocolos a toda rede de atenção à saúde;
- Oferecer apoio administrativo e operacional na fiscalização de contratos de prestação de serviço em saúde;
- Acompanhar a transição de gerência de serviço garantindo a eficiência e qualidade de atendimento;
- Elaborar planilhas, textos, justificativas que envolvam habilitação técnica, gerenciamento e implementação de serviços.

#### RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013, bem como o disposto nos artigos 132 a 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público os Locais de Votação para Consulta Popular de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, para o período 2020/2023, nos termos do Anexo que a acompanha, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º. Informações complementares serão publicadas em momento oportuno.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2019.  
EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMDCA

LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA CONSULTA POPULAR PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, PARA O PERÍODO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra Dos Reis através da Presidente- CMDCA/AR, no cumprimento de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.082/2013 torna público os locais de votação.

#### DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

Art. 1º. A consulta popular para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, ocorrerá nos seguintes locais, a saber:

#### A) ZONA nº 116:

LOCAL DE VOTAÇÃO	BAIRRO
COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR VARGAS – CEAV	CENTRO
CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	BALNEÁRIO
E.M BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	MONSUABA
E.M CORNELIS VEROLME	JACUACANGA
E.M AMÉLIA ARAÚJO LAGE	GARATUCAIA
E.M CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA	CAMORIM

#### B) ZONA Nº 147:

LOCAL DE VOTAÇÃO	BAIRRO
E.M PREF JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	FRADE
E.M ÁUREA PIRES DA GAMA	BRACUÍ
E.M NOVA PEREQUÊ	PARQUE MAMBUCABA
E.M BRIGADEIRO NÓBREGA	VILA DO ABRAÃO - ILHA GRANDE
E.M GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA - ILHA GRANDE
E.M TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	JAPUIBA I
E.M PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	JAPUIBA II
E.M PRF. TOSCANO DE BRITTO	GAMBOA DO BELÉM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2019.  
EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### D E C R E T O Nº 11.433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETENÇÃO ACAUTELATÓRIA DE VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PARA FINS DE PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS NO CONTEXTO DA TERCEIRIZAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o caráter subsidiário, no cenário da terceirização, da responsabilização dos entes públicos contratantes em relação aos débitos trabalhistas primariamente a cargo das sociedades empresárias contratadas, nos termos decididos pelo STF no bojo da ADC nº 16;

CONSIDERANDO a relevância da atuação administrativa preventiva, com o escopo de evitar, ou minorar, prejuízos a serem suportados pelo erário;

CONSIDERANDO a inexistência, nesse contexto, de impedimento para que a Administração Pública efetue o pagamento direto aos trabalhadores,

em se obtendo as informações pormenorizadas referentes aos valores devidos a cada empregado;

CONSIDERANDO que a medida consistente no pagamento direto aos empregados, recomenda que a Administração Pública, cautelarmente, retenha as parcelas devidas à contratada, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, mantendo essa retenção até que a contratada comprove a quitação dessas obrigações - sendo nesse sentido a orientação adotada pelo STJ por ocasião do julgamento do RESP 1241862/RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 03.08.2011;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o tema é objeto do PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.485/2017, o qual conclui pela juridicidade da retenção de valores devidos à contratada para fins de pagamento direto aos empregados;

CONSIDERANDO, por fim, o valor fonte da dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho, insculpidos no art. 1º, III e IV, da CRFB/88, os quais devem ser promovidos e concretizados pelo Poder Público de todas as esferas.

DECRETA:

Art. 1º Quando do desfazimento contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias, inclusive verbas previdenciárias, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 05 dias úteis, a partir do vencimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## Locais de votação para o Conselho Tutelar são ampliados Serão seis pontos na 116ª ZE e outros oito na 147ª ZE

Com o objetivo de ampliar os locais de votação, respeitando a universalidade do voto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), deliberou, de forma unânime, pela abertura de 12 novos locais de votação para a composição do Conselho Tutelar de Angra dos Reis. A decisão ocorreu em assembleia extraordinária realizada no último dia 19.

Agora, além de locais do Centro e do Parque Mambucaba, definidos anteriormente, os eleitores ainda poderão votar no Balneário, Jacuecanga, Monsuaba, Garatucaia, Camorim, Frade, Bracuí, Japuíba, Gamboa e na Ilha Grande. As orientações sobre qual local de votação o eleitor deverá se dirigir, no dia 6 de outubro, de 8h às 17h, serão divulgadas em breve.

Segundo a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, apesar das dificuldades impostas pelo Tribunal Regional Eleitoral ao não disponibilizar o cadastro de eleitores por seção eleitoral, a ampliação dos locais foi possível com a adoção de algumas cautelas para se observar a lisura do pleito.

### LOCAIS DE VOTAÇÃO

#### 116ª ZONA ELEITORAL

Centro - Colégio Estadual Dr. Arthur Vargas (rua Coronel Carvalho, s/n)

Balneário – Cemei Jair Landim de Almeida (rua Sílvio Trilho, s/n)

Camorim – E.M. CEL. João Pedro Almeida (avenida João

Pedro II, nº 49)

Jacuecanga – E.M. Cornelis Verolme (avenida do Trabalhador)

Monsuaba – E.M. Benedito dos Santos Barbosa (rua Manoel de Souza Lima)

Garatucaia – E.M. Amélia Araújo Lage (rua Júlio Lopes, s/n)

#### 147ª ZONA ELEITORAL

Frade – E.M. Professor José Luiz Ribeiro Reseck (rua Boa Esperança, s/n)

Bracuí – E.M. Áurea Pires da Gama (estrada Santa Rita, s/n)

Parque Mambucaba – E.M. Nova Perequê (rua Juscelino Kubistchek)

Japuíba – E.M. Tereza Pinheiro de Almeida (praça Santos Dumont)

Japuíba – E.M. Prof. Cleusa Fortes de Pinho Jordão (rua Japoranga, s/n)

Gamboa – E.M. Prefeito Toscano de Britto (rua Pau a Pino)

Vila do Abraão – E.M. Brigadeiro Nóbrega (praça Cândido Mendes, s/n)

Araçatiba – E.M. General Silvestre Travassos (Praia Grande de Araçatiba, s/n)

- As empresas já estão chegando para a montagem do canteiro. Com a licença em mãos o processo agora vai ser mais rápido. Estamos prevendo mais de 200 pessoas na obra e daremos prioridade para os moradores de Angra – garantiu o técnico de construção civil, que representou a Eletronuclear na assinatura do termo de compromisso.